	:50C
	go: 55F82B2F-D450D9C9-B1F7AFE9-32A5F500
	E9-3
0/2023.	7AFI
% 7	-B1F
E S	6060
9	450D
IOSE DE MORAES COSTA FILHO em '	Ä
STA	5F82B2F-[
S	55F
RAE	código:
MOR/	o có
E DE N	rme
SS	e info
MARIO JOSE	/sbede
or MA	or/sp
9 9	gov.
Imente por I	am.
gital	a.tce
8 8	nsult
ssina	05//:0
o foi assinad	e http
ento	o site
čm	sse
Este docur	a ace
Es	rênci
	onfe
	ara c
	ñ

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO Nº2116/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12882/2021.
  - **Apensos:** Processo nº 15859/2020 e 12974/2021.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração
- **3- Embargante:** José Bezerra Guedes
- 4- Advogado: Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - OAB/AM 6897 e Igor Arnaud Ferreira - OAB/AM 10428
- 5- Procurador de Contas Oficiante do Processo: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
- 6- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

**EMENTA**: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Ciência.

#### 7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. José Bezerra Guedes, tendo em vista o atendimento aos requisitos do art. 145 da Resolução n. 04/2002-TCEAM;
- 7.2. Negar Provimento ao Recurso do Sr. José Bezerra Guedes, tendo em vista a inexistência de argumentos compatíveis às hipóteses do art. 63 da Lei Orgânica deste TCE/AM, mantendo-se na íntegra o teor do Acórdão nº 109/2023-TCE-Tribunal Pleno:
- **7.3.** Dar ciência ao Sr. José Bezerra Guedes sobre o deslinde do feito, obedecendo a constituição de seus patronos nos autos.
- **8- Ata:** 35<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 10 de Outubro de 2023
- 10- Especificação do quórum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 10.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.

	Q
	Q
	5
	щ
	S
	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 55F82B2F-D450D9C9-B1F7AFE9-32A5F50C
	$\sim$
	3
	4
mi	ж
λí	щ
$\ddot{\circ}$	◁
$\sim$	$\sim$
∺	ш
$\circ$	$\overline{}$
↸	$\mathbf{\omega}$
ത	4
_	$\sim$
_	$\overline{\mathcal{C}}$
⊏	g
Φ	$\Box$
$\overline{}$	0
$\underline{}$	2
I	4
_	$\Box$
_	.7
_	щ.
⋖	$\approx$
_	œ
S	Š
ř	$\infty$
$\sim$	щ
U	Ŝ
'n	2
~	
ų,	$\underline{\circ}$
⋖	.0
$\simeq$	$\sigma$
$\overline{}$	٠ō
$\simeq$	O
2	_
	_
Ψ.	æ
	⊱
11	=
~	.0
$\mathcal{L}$	₹
$\circ$	-=
$\overline{}$	a)
$\overline{}$	_
$\underline{}$	=
$\sim$	×
>	×
⋍	7
≥	~
_	⁻
0	=
Ф	2
a	$\simeq$
₩	9
⊆	Д
Φ	≍
Ε	
≘	ø
œ	9
Ē	Ξ
2,	g
O	Ξ
$\circ$	7
ŏ	2
ă	$\overline{}$
ć	್ಷರ
<u></u>	≲
ő	:
ä	¥
	#
0	_
<del>-</del>	ø
0	#
7	V)
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 19/10/2023.	0
č	ď
⊑	36
$\approx$	ď
×	ď
윉	ŏ
J	ď
Φ	~
st	
Ιίί	2
_	2
	á
	<u>a</u>
	⊭
	≿
	×
	_
	'n
	_

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº2116/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

**11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

# FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral